



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

Processo Licitatório nº 85
Concorrência Presencial nº 05/2025

RELATÓRIO

Trata-se de consulta encaminhada para análise jurídica quanto à legalidade do Processo Licitatório nº 85, Concorrência Presencial nº 05/2025 cujo objeto é a concessão de direito real de uso oneroso, com encargos, para exploração de atividade de comércio de alimentos, bebidas e locação de horários para práticas esportivas no Ginásio de Esportes Municipal – Centro Esportivo Prefeito Norberto Goedert, conforme condições estabelecidas no edital, bem como na Lei Municipal nº. 1.203/2025.

A sessão de abertura dos envelopes ocorreu em 09/07/2025, conforme registrado na Ata de Recebimento dos Envelopes (ATA Nº 11/2025). Participaram três empresas, sendo elas:

ELIANE STANG DE OLIVEIRA – CNPJ 61.002.261/0001-35

NADIR FATIMA CASANOVA – CNPJ 49.681.050/0001-70

SAMARA SCHLIKMAN – CNPJ 51.936.711/0001-03

Encerrada a fase de lances, a empresa SAMARA SCHLIKMAN apresentou o maior valor mensal de 57 UFM. Contudo, ao abrir-se o envelope de habilitação, verificou-se a ausência dos documentos exigidos nas letras b e f do item 8.1.2 e a letra a do item 8.1.3 do edital, resultando na inabilitação da referida empresa.

Seguindo o rito do edital e da legislação, procedeu-se à abertura do envelope da segunda colocada, ELIANE STANG DE OLIVEIRA, que apresentou a proposta de 56 UFM mensais e atendeu integralmente aos requisitos de habilitação, sendo declarada vencedora e habilitada.

O prazo recursal transcorreu de 10 a 14 de julho de 2025, sem interposição de recursos, conforme registro na ata.

Após a devida instrução, por meio de atos ratificados por seus agentes



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



públicos, veio para consulta jurídica quanto aos aspectos jurídicos relativos tão somente a condução do procedimento.

É o breve relatório.

PRELIMINARMENTE

Preliminarmente, a emissão desta consulta jurídica não significa vinculação ao mérito administrativo, não adentrando a competência técnica da Administração.

Salientamos que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Cumpre esclarecer, também, que toda verificação desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação acostada no processo, encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública e das empresas participantes do certame.

Toda manifestação expressa é posição meramente opinativa, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços e quantitativos entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica, nessa fase do processo licitatório tem o escopo de assistir a autoridade assessorada quanto a legalidade do procedimento, regularidade da sessão e julgamento, legalidade quanto a habilitação e adjudicação, em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 1.203/2025.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



Legalidade do procedimento

O procedimento licitatório obedeceu aos preceitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos artigos 28, 29, 55 e 165, bem como às disposições contidas no edital e na Lei Municipal nº 1.203/2025

Regularidade da sessão e julgamento

Foram observados todos os trâmites legais, inclusive quanto à forma de julgamento (maior oferta - UFM), prazo de recurso e análise da documentação de habilitação. A desclassificação de proponente por ausência de documentos essenciais atende ao disposto no art. 64, inciso II da Lei 14.133/21, sendo legítima.

Habilitação e adjudicação

A empresa ELIANE STANG DE OLIVEIRA, segunda colocada, foi corretamente convocada e demonstrou regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, atendendo todos os critérios exigidos no item 8 do edital. Está, portanto, apta à adjudicação do objeto e posterior assinatura do contrato.

CONCLUSÃO

Diante do exposto e do exame dos documentos referenciados no procedimento e da análise dos autos, constata-se que o processo licitatório transcorreu regularmente, sem vícios formais ou materiais, observando os princípios constitucionais da legalidade, publicidade, impessoalidade e isonomia, bem como os dispositivos legais pertinentes.

Conclusivamente, este parecer é pela REGULARIDADE do certame e pela possibilidade de HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório, com a ADJUDICAÇÃO da concessão à empresa ELIANE STANG DE OLIVEIRA, CNPJ 61.002.261/0001-35, vencedora e habilitada com a proposta mensal de 56 UFM.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



Encaminhem-se os autos à autoridade competente para homologação e posterior assinatura do contrato, nos termos do edital.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 15 de julho de 2025.

JULIANA MARA Assinado de forma digital
NESPOLO:0083 por JULIANA MARA
2673951 NESPOLO:00832673951
Dados: 2025.07.15
11:26:45 -03'00'

JULIANA MARA NESPOLO
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/PR 49.390



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu **JAIME DA SILVA STANG**, Prefeito Municipal no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, tendo em vista o julgamento realizado pelo Agente de Contratação constante na ata de sessão pública nº 11/2025 do dia 09 de julho de 2025 e o Parecer Jurídico Conclusivo favorável emitido no dia 15 de julho de 2025, **RESOLVO**:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

- a) Processo nº 85/2025
- b) Licitação nº Concorrência nº 05/2025
- c) Data Homologação 16 de julho de 2025
- d) Objeto da Licitação Concessão de direito real de uso oneroso, para exploração de atividade de comércio de alimentos, bebidas e locação de horários para práticas esportivas no Ginásio de Esportes Municipal Centro Esportivo Prefeito Norberto Goedert, conforme condições no edital, bem como na Lei Municipal nº 1.203/2025

À empresa:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	CONCESSIONÁRIA	QTD UFM MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	12	UN	Concessão de direito real de uso oneroso, com encargos, para exploração de atividade de comércio de alimentos bebidas (copa e cozinha), cancha de bocha, quadra esportiva, banheiros, vestiários e demais instalações internas e externas, parque infantil, academia ao ar livre e estacionamento, com área total de 2.400 (dois mil e quatrocentos) m² do Ginásio de Esportes Municipal Centro Esportivo Prefeito Norberto Goedert, localizado na Avenida Guilherme Leandro, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.	ELIANE STANG DE OLIVEIRA 61.002.261/0001-35	56	9.843,68	118.124,16 (cento e dezoito mil cento e vinte e quatro reais e dezesseis centavos)

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 16 de julho de 2025.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, tendo em vista o julgamento realizado pelo Agente de Contratação constante na ata de sessão pública nº 11/2025 do dia 09 de julho de 2025 e o Parecer Jurídico Conclusivo favorável emitido no dia 15 de julho de 2025, RESOLVO: ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº	85/2025
b) Licitação nº	Concorrência nº 05/2025
c) Data Homologação	16 de julho de 2025
d) Objeto da Licitação	Concessão de direito real de uso oneroso, para exploração de atividade de comércio de alimentos, bebidas e locação de horários para práticas esportivas no Ginásio de Esportes Municipal Centro Esportivo Prefeito Norberto Goedert, conforme condições no edital, bem como na Lei Municipal nº 1.203/2025

À empresa:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	CONCESSIONÁRIA	QTD UFM MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	12	UN	Concessão de direito real de uso oneroso, com encargos, para exploração de atividade de comércio de alimentos bebidas (copa e cozinha), cancha de bocha, quadra esportiva, banheiros, vestiários e demais instalações internas e externas, parque infantil, academia ao ar livre e estacionamento, com área total de 2.400 (dois mil e quatrocentos) m² do Ginásio de Esportes Municipal Centro Esportivo Prefeito Norberto Goedert, localizado na Avenida Guilherme Leandro, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.	ELIANE STANG DE OLIVEIRA 61.002.261/0001-35	56	9.843,68	118.124,16 (cento e dezoito mil cento e vinte e quatro reais e dezesseis centavos)

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 16 de julho de 2025.
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cod450915



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 280/2025
REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº. 05/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 85/2025
DATA DA ASSINATURA: 17 de julho de 2025**

CONCEDENTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONCESSIONÁRIA: ELIANE STANG DE OLIVEIRA – CNPJ: 61.002.261/0001-35

DO OBJETO: Concessão de direito real de uso oneroso, para exploração de atividade de comércio de alimentos, bebidas e locação de horários para práticas esportivas no Ginásio de Esportes Municipal Centro Esportivo Prefeito Norberto Goedert, conforme condições no edital, bem como na Lei Municipal nº 1.203/2025

DO VALOR ANUAL: R\$ 118.124,16 (cento e dezoito mil cento e vinte e quatro reais e dezesseis centavos).

DO VALOR MENSAL: R\$ 9.843,68 (nove mil, oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 16 de julho de 2027.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 17 de julho de 2025


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº. 280/2025 - REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº. 05/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 85/2025

DATA DA ASSINATURA: 17 de julho de 2025

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONCESSIONÁRIA: ELIANE STANG DE OLIVEIRA – CNPJ: 61.002.261/0001-35

DO OBJETO: Concessão de direito real de uso oneroso, para exploração de atividade de comércio de alimentos, bebidas e locação de horários para práticas esportivas no Ginásio de Esportes Municipal Centro Esportivo Prefeito Norberto Goedert, conforme condições no edital, bem como na Lei Municipal nº 1.203/2025

DO VALOR ANUAL: R\$ 118.124,16 (cento e dezoito mil cento e vinte e quatro reais e dezesseis centavos).

DO VALOR MENSAL: R\$ 9.843,68 (nove mil, oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 16 de julho de 2027.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 17 de julho de 2025

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cod459b67